FUNCIONÁRIO PÚBLICO – CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

— O tempo de serviço prestado ao Exército é contado apenas para a aposentadoria e disponibilidade.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Estado do Paraná *versus* Júlio Maria
Recurso extraordinário n.º 49.333 — Relator: Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira

ACÓRDÃO

Vistos etc.

Acorda a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, por decisão unânime, conhecer do recurso e por maioria de votos, dar-lhe provimento de acôrdo com as notas taquigráficas.

Custas na forma da lei.

Brasília, 12 de julho de 1962. — *Ari Franco,* Presidente. — *Gonçalves de Oliveira,* Relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — Sr. Presidente. Trata-se de tempo de serviço prestado ao Exército. O recorrido ganhou o mandado requerido ao egrégio Tribunal de Justiça do Paraná para que êsse tempo (3 anos, 8 meses e 24 dias) prestado ao Exército se contasse para todos os efeitos.

Daí o presente recurso, manifestando-se por sua improcedência a Procuradoria-Geral da República.

VOTO

O Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira (Relator) — A Lei do Paraná nº 16, de 1958, manda contar para todos os efeitos o tempo de serviço prestado a outras entidades de direito público.

Mas, na hipótese, não se trata de serviço administrativo, mas, serviço prestado ao Exército. Êste se conta, na conformidade com a legislação federal, apenas para fins de disponibilidade e aposentadoria (Decreto-lei nº 9.500, de 1946, Lei do Serviço Militar, art. 142).

Assim já decidimos nesta Turma. Assim opinei na Consultoria-Geral da República, (Parecer nº 495-Z, *Diário Oficial,* de 24-1-59, pág. 1.483; Pareceres do Consultor-Geral da República, vol. IV, pág. 159).

Pelo exposto, conheço do recurso e dou-lhe provimento.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Conhecido unânimemente, e provido contra o voto do Ministro Pedro Chaves.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Ari Franco.

Relator: O Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Luís Gallotti, Pedro Chaves, Gonçalves de Oliveira, Cândido Mota e Ari Franco.